



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro - Maratáizes/ES
CEP: 29345-000
em 2532-3413
gab.presidente@cmmarataizes.es.gov.br

PORTARIA Nº 167/2025

"DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal, a Lei Municipal nº 2.383/2024, a Lei Orgânica Municipal, e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o controle de frequência dos servidores desta Casa Legislativa às peculiaridades das funções desempenhadas;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público que justificam a dispensa do registro de ponto eletrônico, sem prejuízo do cumprimento das obrigações funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica dispensado do recolhimento de ponto eletrônico o servidor **GEDSON ALVES DA SILVA**, matrícula nº 002588, cargo de **TÉCNICO LEGISLATIVO SÊNIOR/SECRETARIA LEGISLATIVA**, por autorização da Presidência da Câmara Municipal, referente ao biênio 2025/2026.

Art. 2º - A dispensa de que trata esta Portaria não exime o servidor do cumprimento integral de sua jornada de trabalho, das atribuições do cargo, da observância ao dever funcional e da responsabilidade pelo exercício de suas funções.

<https://www.cmmarataizes.es.gov.br/>



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003300320039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por RAFAELA DE SOUZA
MARVILA.13099157767 Data: 29/10/2025
15:17:10



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro - Maratáizes/ES
CEP: 29245-000
Fone: 3532-3413
gab.presidente@cmmarataizes.es.gov.br

Art. 3º - O servidor deverá apresentar mensalmente relatório sintético de atividades, contendo breve descrição das tarefas executadas, metas e resultados, o qual deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara Municipal e anexado ao controle administrativo de pessoal.

§1º - O relatório tem caráter administrativo e informativo, destinando-se ao acompanhamento interno das atividades desempenhadas.

§2º - O não encaminhamento injustificado do relatório poderá ensejar a reavaliação da dispensa de ponto eletrônico e demais advertências cabíveis.

Art. 4º - O controle e acompanhamento da frequência e do desempenho do servidor ficarão sob a responsabilidade da chefia imediata, devendo ser comunicada à Presidência qualquer irregularidade.

Art. 5º - Esta Portaria produz efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Maratáizes-ES, 28 de Outubro de 2025.

ERIMAR DA SILVA
LESQUEVES:0765686
5705

Assinado de forma digital por
ERIMAR DA SILVA
LESQUEVES:07656865705
Dados: 2025.10.28 15:14:45 -03'00'

Erimar da Silva Lesqueves
Presidente da C.M.M
Biênio 2025/2026

[Handwritten signature]
29/10/2025

<https://www.cmmarataizes.es.gov.br/>



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003300320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.